



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 780.

EM, 31 DE MAIO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR ABER-
TURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A FINALI-
DADE INDICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ES-
TADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu
Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado realizar
abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze
mil reais), destinado a ocorrer como ajuda à manutenção da Dele-
gacia de Polícia local.

Parágrafo único - A ajuda na manutenção referida neste
artigo, é que por força de convênio celebrado entre esta Prefei-
tura e a Pasta Estadual da Secretaria de Segurança Pública, já
dispõe do limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que o
Município contribui mensalmente, a manter parte dos gastos com os
trabalhos desenvolvidos pela repartição pública estadual em cau-
sa.

ART. 2º - O preceito contido no parágrafo único do arti-
go primeiro, é que esta Edilidade vem concedendo essa contribui-
ção desde o mês de janeiro, devendo-se estender até dezembro do
corrente exercício.

ART. 3º - Para cobertura das despesas que tratam o arti-
go primeiro, seu parágrafo único e o artigo segundo, fica igual-
mente o Poder Executivo autorizado utilizar as fontes constantes
do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data e
seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro do exercício
vigente.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 31 DE MAIO
DE 2002.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)